



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

PROCESSO Nº 1941/2023

BB Nº 999790

De 15 de maio de 2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO, CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE CADERNOS DE AVALIAÇÕES EXTERNAS, INTEGRADO COM UM SISTEMA ÚNICO DE GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO ANUAL DE RESULTADOS DO DESEMPENHO ESCOLAR E DESENVOLVIMENTO DAS APRENDIZAGENS DOS ESTUDANTES MATRICULADOS DO 1º AO 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E FORMAÇÃO DOCENTE PARA A SUPERAÇÃO DAS DEFASAGENS MAPEADAS NAS AVALIAÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da Educação, por meio da Secretária Municipal Sra. Clélia Mara dos Santos, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 12.447/2021 e pela Portaria n. 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 30 de maio de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09 horas do dia 30 de maio de 2023.

TEMPO DE DISPUTA: 05 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

REFERÊNCIAS DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br e inserir o código dessa licitação, ou ainda na Secretaria Municipal da Educação através do e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com e pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara www.araraquara.sp.gov.br.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS: na presente licitação, **haverá a observância dos critérios prioritários de desempate** previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e no art. 5º do Decreto Federal n. 8.538/2015.

São ANEXOS deste edital:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**
- **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**
- **ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**
- **ANEXO XI - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**
- **ANEXO XII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**
- **ANEXO XIII - PLANILHA DE PREÇOS**
- **ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO**

I - DO OBJETO

01.01. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO, CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE CADERNOS DE AVALIAÇÕES EXTERNAS, INTEGRADO COM UM SISTEMA ÚNICO DE GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO ANUAL DE RESULTADOS DO DESEMPENHO ESCOLAR E DESENVOLVIMENTO DAS APRENDIZAGENS DOS ESTUDANTES MATRICULADOS DO 1º AO 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E FORMAÇÃO DOCENTE PARA A SUPERAÇÃO DAS DEFASAGENS MAPEADAS NAS AVALIAÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

II - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

02.01. O certame será regulamentado pela seguinte legislação, atualizada por normas posteriores:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal n. 10.520/2002;
- Decreto Municipal n. 8.257/2005;
- Lei Federal n. 8.666/1993;
- Lei Complementar Federal n. 123/2006;
- Decreto Federal n. 8.538/2015;
- Lei Complementar Federal n. 101/2000;
- Lei Federal n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Lei Orgânica do Município de Araraquara.

III - DO PROCEDIMENTO

03.01. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

03.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

03.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO – Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos da Secretaria Municipal da Educação, denominados “Pregoeiros”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

IV- DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

04.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

04.02. Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste edital.

04.03. Estarão **IMPEDIDOS** de participar da presente licitação:

04.03.01. Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei Federal n. 8.666/1993 e do art. 12 da Lei Federal n. 8.429/1992;

04.03.02. Os interessados declarados inidôneos por ato do poder público, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n. 8.666/1993;

04.03.03. Os interessados em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

04.03.04. O autor do projeto, básico ou executivo, ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica;

04.03.05. Empresa, isoladamente ou em consórcio, que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do termo de referência, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

04.03.06. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

04.04. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da presente licitação, devendo, para tanto, apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

V - DO CREDENCIAMENTO

05.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

05.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

05.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

05.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

05.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

05.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

05.07. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

05.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

05.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

05.10. O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte e se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá declarar que atende os requisitos previstos no art. 3º dessa Lei, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

05.10.01. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n. 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

05.10.02. Considerando o teor do Acórdão TCU n. 298/2011 – Plenário, adotar-se-ão procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que se julgar necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelos licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e do Decreto Federal n. 8.358/2015.

VI - DAS PROPOSTAS

06.01. As propostas serão recebidas até dia e horário previstos no preâmbulo deste edital, devendo ser elaboradas através do sistema eletrônico referido na cláusula III e apresentadas em conformidade com os critérios especificados nesta cláusula VI.

06.02. O licitante poderá anexar a proposta de preços (Anexo II), através da opção DOCUMENTOS, em arquivo no formato zipfile (.zip), cujo tamanho não poderá exceder a 2 MB (dois megabytes).

06.02.01. Caso encontre dificuldade em anexar sua proposta, poderá descrever seus serviços nas “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, desde que siga todos os critérios especificados nesta cláusula VI.

06.03. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

06.03.01. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, menor valor global do lote;

06.03.02. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

06.03.03. Os serviços que serão prestados deverão ser descritos de maneira completa.

06.04. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

06.05. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, § 6º da Lei Federal n. 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante da oferta proposta.

06.06. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993;

06.07. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

06.08. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

06.09. Serão REJEITADAS, por decisão do Pregoeiro, as propostas que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

06.09.01. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

06.09.02. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

06.09.03. Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

06.09.04. Ultrapassarem o valor global estimado para o lote ou que contenham preços irrisórios ou manifestadamente inexecutáveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993.

06.09.05. Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

06.10. O Município é considerado consumidor final.

VII - DA ETAPA COMPETITIVA

07.01. No dia e no horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, feito o credenciamento dos licitantes, a sessão pública do pregão será iniciada e os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

07.02. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

07.02.01. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições acima, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

07.03. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.04. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.05. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.06. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

07.06.01. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

07.07. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

07.07.01. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

07.08. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.09. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

07.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

07.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE DESEMPATE

08.01. Para julgamento, será adotado o critério do MENOR PREÇO, observados os prazos máximos para execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos.

08.02. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

08.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

08.04. Ocorrendo as situações a que se referem os itens 08.02 e 08.03, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

08.05. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08.06. Havendo empate nas propostas, servirão como critérios de desempate as estipulações do § 2º do art. 3º da Lei Federal n. 8.666/1993, que só serão observadas caso não houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre nos critérios prioritários de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e no art. 5º do Decreto Federal n. 8.538/2015.

08.07. Havendo microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre nos critérios prioritários de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e no art. 5º do Decreto Federal n. 8.538/2015, será aplicado o seguinte:

08.07.01. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas por referidas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

08.07.02. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

08.07.03. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 08.07.02, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para apresentação de proposta com preço inferior à considerada vencedora.

IX - DA HABILITAÇÃO

09.01. O licitante vencedor deverá enviar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, POR MEIO ELETRÔNICO, digitalizada e autenticada digitalmente, através do e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com, toda a documentação de HABILITAÇÃO descrita nesta cláusula IX, bem como a sua PROPOSTA FINAL, sob pena de INABILITAÇÃO.

09.01.01. Caso o licitante não tenha autenticação digital, deverá enviar a VIA CORREIOS, no prazo MÁXIMO de 05 (CINCO) dias corridos, a documentação na sede da Secretaria da Educação de Araraquara, na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 - Vila Xavier - CEP: 14810-038 endereçado para a Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos.

09.02. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, consistirá em:

1 - Cédula de identidade;

2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP emitida pela Junta Comercial.

09.03. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**, conforme o caso, consistirá em:

1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 03/2007);

3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

4 - Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5 - Prova de regularidade relativa à SEGURIDADE SOCIAL (CND) e ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6 - No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento como ME ou EPP (Anexo III).

09.04. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a(o):

1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

2 - Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

09.04.01. São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

• Publicado em Diário Oficial; ou

• Publicado em jornal; ou

• Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

• Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

09.04.02. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9.295/1946;

09.04.03. A comprovação da boa situação financeira do licitante, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ILG = Índice de Liquidez Geral
ISG = Índice de Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos).

IE = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices seguintes: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (IE), deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

09.04.04. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

09.04.05. O licitante que queira concorrer com os benefícios da Lei Complementar Federal n. 123/2006, comprovado seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estará desobrigada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme art. 3º do Decreto Federal 8.538/2015.

09.05. Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

09.06. Os documentos citados nos itens 09.02, 09.03 e 09.04 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

09.07. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

09.08. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (primeiro) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do telefone (16) 3301-5021.

09.09. Não será aceito o Certificado de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda expedidos por outros órgãos públicos.

09.10. Os licitantes ainda deverão apresentar os **SEGUINTE DOCUMENTOS:**

09.10.01. A proponente deverá apresentar atestado(s) que demonstre aptidão para o desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto, necessariamente, os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 09.10.01.01** Entende-se por atividade pertinente os serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de alunos indicada neste Termo de Referência.
- 09.10.01.02** A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;
- 09.10.01.03** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.
- 09.10.02.** Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo (Anexo IV);
- 09.10.03.** Declaração que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação (Anexo V);
- 09.10.04.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação Prévia para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (Anexo VI);
- 09.10.05.** Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Anexo VII);
- 09.10.06.** Declaração de ciência e concordância com os termos do edital (Anexo VIII);
- 09.10.07.** Declaração de ciência e concordância com os serviços a serem prestados (Anexo IX).
- 09.11.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização da contratação. No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 09.11.01.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 09.11.02.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 09.11.01 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação.
- 09.12.** Se o licitante desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 09.13.** Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- X - DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**
- 10.01.** Poderão ser solicitados ESCLARECIMENTOS pelo e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com, indicando a qualificação completa do interessado, que deverá registrar as sínteses de suas razões no botão "MENSAGENS" disponibilizado no portal.
- 10.01.01.** Todos os pedidos de esclarecimentos e os comunicados estarão disponíveis no botão "MENSAGENS" disponibilizado no portal, sendo que o interessado deverá acompanhá-los.
- 10.02.** Quando o ato convocatório do pregão for objeto de IMPUGNAÇÕES, estas serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do pregão.
- 10.02.01.** Eventuais impugnações serão recebidas por meio eletrônico no e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com, ou através de protocolo na sede da Secretaria Municipal da Educação no endereço do preâmbulo, no prazo estabelecido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

10.02.02. Não serão aceitas impugnações subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.02.03. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.02.04. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.03. Após a declaração do licitante vencedor do pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor RECURSO, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no portal.

10.03.01. Ao licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.03.02. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser endereçados à autoridade superior e só serão aceitos via e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com.

10.03.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

10.03.04. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.03.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.03.06. Não serão aceitos impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.03.07. O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo Pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.

10.03.08. Não havendo reconsideração, o Pregoeiro prestará informações e remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior, nos moldes do art. 109, § 4º da Lei Federal n. 8.666/1993.

10.03.09. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação, na forma do art. 109, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993.

10.03.10. O art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993 será aplicado para suprir omissões no edital acerca da fase recursal.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.01. O licitante somente será declarado vencedor após a aprovação dos documentos de habilitação e da proposta final, apresentados em conformidade com este edital.

11.02. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.03. Para a assinatura do contrato, ficará o vencedor obrigado a, no prazo 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, comparecer no local indicado, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e de decair do direito à contratação.

11.03.01. O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do vencedor, aceita pelo contratante.

11.04. Como condição para a formalização da contratação, o vencedor deverá manter todas as condições de habilitação, prestar informações solicitadas pelo contratante dentro dos prazos estipulados e proceder à prestação da garantia, caso sua exigência esteja prevista no edital.

XII - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.01. O valor estimado para a contratação é de **R\$ R\$ 1.465.003,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil, cento e sessenta e oito reais e vinte centavos)**, encontrando-se em conformidade com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo do qual se originou o certame.

XIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.01. Os recursos financeiros para atender as despesas da contratação serão do provenientes de recursos próprios e correrão à conta da dotação orçamentária codificada sob o nº: 803.10.02.3.3.90.39.12.361.0108.2.255.01.2200000.

XIV - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.01. O contratado não poderá transferir a outrem as obrigações decorrentes da contratação, sendo vedadas a cessão e a subcontratação.

XV - DA GARANTIA

15.01. Não haverá exigência de garantia para a contratação.

XVI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.01. O objeto será recebido mediante Termo de Recebimento firmado pela Gerência de Desenvolvimento Pedagógico, Curricular e Avaliação Escolar.

16.01.01. O recebimento será:

a) **provisório**, para verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações do edital e seu Anexo I;

b) **definitivo**, uma vez verificado que os serviços foram executados conforme as especificações do edital e seu Anexo I.

16.01.02. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites legais e contratuais.

XVII - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.01. As provas deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido, em estrita conformidade com as exigências e condições constantes do edital e de seu Anexo I.

17.01.01. São vedados o retardamento e a prorrogação imotivados do prazo de execução, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, mediante justificativa, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao CONTRATADO e seja autorizada a prorrogação pela autoridade competente, não tendo o CONTRATADO direito subjetivo à prorrogação.

17.01.02. Caso o contratado não execute os serviços no período determinado sem solicitação de prorrogação de prazo, poderá ocorrer a rescisão da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

17.01.03. Em até 05 (cinco) dias, a contar da data da expedição da notificação pelo contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n. 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, o contratado deverá, conforme o caso e as orientações do contratante, proceder à reexecução, correção ou complementação dos serviços ou de partes deles, caso estejam em desacordo com as especificações do edital e seu Anexo I.

17.01.04. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

17.01.05. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

17.01.06. O período de interrupção da execução, decorrente de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual, podendo as partes, ainda, optarem pela rescisão da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

XVIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.01. Os pedidos dos serviços contratados serão realizados parceladamente durante a vigência do contrato, sendo certo que serão faturados também a cada pedido entregue, devendo o CONTRATADO fornecer as competentes faturas.

18.01.01 O pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas, após a aplicação das provas que seguirá o cronograma abaixo de aplicação das provas, o que poderá sofrer alterações, que serão previamente comunicadas ao contratado:

1º Aplicação	2º Aplicação	3º Aplicação	4º Aplicação
Agosto de 2023	Dezembro de 2023	Fevereiro de 2024	Junho 2024

18.01.02 Após a entrega dos relatórios devolutivos e disponibilização por meio do sistema de gestão de avaliação, a empresa deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is), bem como os documentos que comprovam as condições de habilitação e qualificação da empresa.

18.01.03 O valor pago a cada aplicação será o valor global do contrato dividido em 04 (quatro) parcelas iguais.

18.02 A conferência, a fiscalização e o acompanhamento da execução ficarão a cargo do servidor responsável, que será designado no ato da contratação.

18.03. Efetuada a conferência e o deferimento da medição pelo servidor responsável, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela do serviço e emissão da devida fatura fiscal.

18.03.01. Caso seja constatado que os serviços se encontram em desacordo com as especificações do edital e seu Anexo I ou que há irregularidades na fatura ou na nota fiscal, o prazo para pagamento ficará sobrestado até a efetiva reexecução, correção ou complementação dos serviços ou correção das irregularidades da fatura ou da nota fiscal, conforme o caso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.04. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo contratante será atualizado “*pro-rata-die*” pelo índice IPCA/IBGE, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança (art. 1º-F da Lei Federal n. 9.494/1997), devidos nas mesmas condições.

18.05. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

19.06. Eventual compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado.

18.07. Sobre eventuais garantias prestadas pelo contratado e pagamentos a ele devidos, haverá desconto das indenizações por prejuízos causados e de penalizações decorrentes de atrasos e de multas aplicadas.

XIX - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

19.01. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.01.01. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

19.01.02. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação

19.01.03. A prorrogação do prazo de vigência somente será possível nas hipóteses previstas no *caput* do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, se aplicáveis e conforme o caso, mediante justificativa, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao CONTRATADO e seja autorizada a prorrogação pela autoridade competente, não tendo o CONTRATADO direito subjetivo à prorrogação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

19.02. DO REAJUSTE: Os preços contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 meses.

19.02.01. Após 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de acordo com a variação do IPCA, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XI da Lei Federal n. 8.666/1993.

19.02.02. O reajuste será precedido obrigatoriamente de solicitação do contratado, acompanhada de memória de cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

19.02.03. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de itens não previstos na proposta inicial.

19.02.04 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

19.02.05 O prazo referido no subitem 19.02.04 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos.

19.02.06. O reajuste deve ser solicitado até a assinatura da prorrogação ou o encerramento da contratação.

19.02.07. Se concedido, o reajuste será formalizado por meio de apostilamento, de acordo com o art. 65, § 8º da Lei Federal n. 8.666/1993.

19.02.08. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

19.02.09. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, o reequilíbrio econômico-financeiro, nos casos estritamente previstos na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993

XX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.01. São obrigações do contratante, além de outras previstas em lei, no edital e seu Anexo I:

20.01.01. Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, garantidas as prerrogativas legais do regime jurídico administrativo de Direito Público;

20.01.02. Elaborar a programação da execução dos serviços pelo CONTRATADO;

20.01.03. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

20.01.04. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com a contratação;

20.01.05. Liberar os pagamentos ao contratado, nos termos e condições previstos na cláusula XVIII;

20.01.06. Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso.

XXI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.01. São obrigações do contratado, além de outras previstas em lei, no edital e seu Anexo I:

21.01.01. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.01.02. Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa;

21.01.03. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução da contratação. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;

21.01.04. Reexecutar, corrigir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

21.01.05. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, ainda que os danos sejam causados por seus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

21.01.06. Aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993;

21.01.07. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer motivos que impossibilitem a execução da contratação;

21.01.08. Fornecer documentos relativos à execução da contratação, sempre que solicitados pelo Município, podendo a Secretaria Municipal da Educação solicitar a complementação da documentação para sanar eventuais dúvidas.

XXII - DA RESCISÃO

22.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação enseja a rescisão desta, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, reconhecidos os direitos do CONTRATANTE.

22.02. A rescisão da contratação dar-se-á de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência do contratado.

22.03. Também haverá rescisão de pleno direito por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução da contratação, após constatação do CONTRATANTE pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

22.04. Caberá, ainda, a rescisão nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a prévia e ampla defesa.

22.05. A rescisão poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n. 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

22.06. A rescisão da contratação por ato imputável ao contratado acarretará a aplicação de multa equivalente a **10% (dez por cento)** do valor da contratação, independentemente das demais penalidades administrativas cabíveis.

22.07. O ato de rescisão poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire, n. 22, Vila Xavier - Araraquara SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observadas as disposições contidas no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

XXIII - DAS PENALIDADES

23.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a contratação, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais e contratuais.

23.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.03. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei Federal n. 12.846/2013 como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), na forma da Lei Municipal n. 9.181/2018.

23.04. As penalidades de multa poderão ser cumulativas e, sempre que se repetir o motivo, reiteradas e aplicadas em dobro.

23.03.01. As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.05. Será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação, quando a execução dos serviços não for concluída no prazo previsto na cláusula XVII e quando os serviços não forem executados conforme o edital e seu Anexo I.

23.05.01. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente a contratação e aplique as demais sanções cabíveis.

23.06. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação pelo contratado acarretará a este a aplicação de multa de **10%** (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo da rescisão e das demais penalidades cabíveis.

23.07. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo e, se a penalidade multa for superior ao valor de eventuais garantias prestadas, além da perda destas, responderá o contratado pela diferença restante, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser inscrita em dívida ativa e exigida judicialmente.

23.08. Da intenção de aplicação das penalidades é facultada a prévia e ampla defesa, podendo o interessado exercê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção. No caso da declaração de inidoneidade, o prazo é de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista do processo.

23.09. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, observadas as disposições contidas no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do Município.

23.11. Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.01. As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

24.02. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

24.04. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sob pena de desclassificação, e a prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.05. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

24.06. A contratação vincula-se ao presente edital e seus anexos, bem como à proposta vencedora.

24.07. A participação na presente licitação implica em concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XXV - DO FORO

25.01. Para dirimir as questões oriundas deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Araraquara, 15 de maio de 2023.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, confecção, fornecimento, aplicação e correção de cadernos de avaliações externas, integrado com um sistema único de gerenciamento e acompanhamento anual de resultados do desempenho escolar e desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes matriculados do 1º ao 9º ano da rede municipal de ensino fundamental e formação docente para a superação das defasagens mapeadas nas avaliações, conforme termo de referência.

1.1 Objetivos da contratação:

- a) Fornecimento de Cadernos de Avaliações impressas, contendo os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática a serem aplicados aos alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino deste município de Araraquara/SP;
- b) Disponibilização de Sistema de gerenciamento composto por cadastro de alunos, correções e geração de relatórios para gestão de dados e resultados;
- c) Oferecimento de formações presenciais para todos os professores do Ensino Fundamental da rede municipal.
- d) Desenvolvimento, Confecção, fornecimento, aplicação e correção dos cadernos de avaliações;
- e) Os cadernos de avaliações serão impressos e as figuras, mapas e desenhos, quando houver, devem ser coloridas;
- f) Avaliar todos os estudantes do 1º ao 9º anos do Ensino Fundamental com a finalidade de produzir informações qualificadas sobre o desempenho escolar dos alunos avaliados e de fatores associados a esse desempenho;
- g) Detectar práticas pedagógicas que contribuam para a melhoria da proficiência do estudante;
- h) Identificar elementos do núcleo pedagógico (relação professor, estudante, conteúdo e atividades pedagógicas) que subsidiem a formação continuada dos professores e a orientação curricular para o ensino e a aprendizagem;
- i) Fornecer a Secretaria Municipal da Educação e às escolas informações e orientações que lhes permitam tomar decisões e adotar estratégias pedagógicas apropriadas ao desenvolvimento de competências em Língua Portuguesa e Matemática;
- j) Oferecer à Secretaria Municipal da Educação informações científicas aplicáveis à implementação de políticas de melhoria da educação pública;
- k) Oferecer à Secretaria Municipal da Educação em série histórica para cada ano avaliado, permitindo o monitoramento sistemático do sistema educacional.
- l) Avaliação de todos os estudantes das escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino.

2. JUSTIFICATIVA

Sabemos que a avaliação é um recurso precioso para nos certificarmos sobre o conhecimento adquirido pelo estudante, quais as lacunas ficaram no processo ensino aprendizagem e quais investimentos precisamos fazer para que todos os alunos consolidem as aprendizagens previstas no currículo.

Sabemos ainda que no pós-pandemia temos um grande desafio em relação a defasagem de aprendizagens decorrente do afastamento presencial da escola por quase dois anos.

Sendo assim, umas das estratégias para mitigar essas defasagens são ações de diferenciação pedagógica. Quando falamos de diferenciação pedagógica nos referimos a um olhar individualizado, a fim de, garantir a todos os estudantes as condições de ensino necessárias à consolidação das habilidades e competências essenciais da BNCC. Soma-se aqui a ideia de equidade, quando, ao identificarmos as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

necessidades de ensino e aprendizagem de cada um, propomos ações direcionadas e personalizadas ao nível de aprendizagem do estudante, oferecendo a cada um as ferramentas adequadas para que avance.

Para tanto, é preciso identificar quais as lacunas, dificuldades e potencialidades de cada um de nossos estudantes, realizando um mapeamento que possibilite a personalização e diferenciação pedagógica. Com isso precisamos de processos avaliativos eficientes e eficazes que nos tragam dados precisos sobre o processo ensino aprendizagem dos nossos estudantes.

Avaliações diagnósticas vêm sendo aplicadas na rede desde 2014, nos anos iniciais do ensino fundamental, com o apoio e organização da equipe de formadoras do ensino fundamental e, mais recentemente, estamos utilizando as avaliações do CAED para avaliar os estudantes dos anos iniciais e finais. No entanto, a impressão, distribuição e correção das avaliações é um trabalho complexo e moroso que tem ocorrido com falhas e atrasos, sobretudo por não termos disponível um sistema de gerenciamento eficiente que tabule os dados e nos traga os resultados rapidamente. Muitas vezes os resultados chegam após 2 meses de aplicação das avaliações e não podemos agir prontamente para sanar os problemas identificados no processo ensino aprendizagem.

As avaliações de rede cumprem um papel fundamental no direcionamento da política educacional e da gestão escolar, pois trazem dados concretos sobre o processo ensino aprendizagem das escolas. O uso delas precisa ser a favor da aprendizagem e, portanto, pressupõe identificar e entender quais as dificuldades dos estudantes para a tomada de decisão política e pedagógica.

Por tanto, um estudo feito pela a equipe pedagógica e técnica da Secretaria Municipal de Educação, concluiu que temos a necessidade da contratação de uma empresa especializada em fornecimento de avaliações impressas junto a um sistema único de gerenciamento de avaliações, tendo por objetivo, mapear o processo de ensino e aprendizagem das escolas municipais e assegurar o direito à educação de todos, a partir de evidências que nos ajudem a e definir e traçar novos rumos e estratégias necessárias para garantirmos a qualidade do processo educativo.

O objetivo é termos parâmetros sólidos para a tomada de decisão e podermos estabelecer metas tangíveis dentro de um projeto pedagógico consistente, respeitando a diversidade e particularidade de cada aluno e cada unidade escolar.

Aliado às avaliações é de extrema importância para nossa rede educacional, apresentar aos diretores, coordenadores, professores, e demais colaboradores as principais descobertas da neurociência que contribuem com o contexto educacional, trazendo conhecimento sobre o desenvolvimento psíquico e estrutural do sistema nervoso que impactam na forma como aprendemos e devemos ensinar. Com isso assegurar estratégias de aula inovadoras e ativas.

3. DESCRITIVO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

3.1 Dos cadernos de avaliação

- 3.1.1** Deverão ser fornecidas, como parte integrante da execução técnica da empresa licitante a entrega de caderno de avaliações impressas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática para alunos de 1º, 2º 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos das unidades escolares de Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, no total de 60.320 (sessenta mil, trezentos e vinte) cadernos desenvolvidos e impressos de acordo com seus respectivos anos.
- 3.1.2** Os cadernos de avaliação deverão ser fornecidos impressos, em 4 etapas durante o ano letivo, em datas a serem definidas pela gestão municipal de ensino.
- 3.1.3** Os cadernos de avaliação deverão ser fornecidos separados por disciplina Ensino: Língua Portuguesa e Matemática.
- 3.1.4** A empresa será responsável pelo desenvolvimento completo das avaliações, ou seja: criação do conteúdo, diagramação, ilustração, impressão e distribuição, de acordo com a necessidade exigida pela secretaria municipal de educação, desenvolvimento de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

cartões de resposta, revisão dos mesmo e fornecimento de diagnóstico impresso e sistema de gestão da avaliação da aprendizagem.

- 3.1.5 Com o objetivo de familiarizar os alunos com as avaliações externas da aprendizagem, os cadernos de avaliação deverão ser elaborados nos mesmos moldes das avaliações aplicadas pelo governo estadual, governo Federal e PISA.
- 3.1.6 A empresa é responsável pelo sigilo das avaliações durante o processo de elaboração, impressão, acondicionamento e transporte delas até as escolas municipais indicadas pela Secretaria de Educação;
- 3.1.7 O fornecimento das avaliações deve acontecer com antecedência de no mínimo 2 (dois) dias úteis a data da aplicação a ser definida pela gestão municipal de ensino.
- 3.1.8 Em caráter de reserva técnicas deverão ser fornecidas 2% (cinco por cento) de avaliações impressas.
- 3.1.9 Os cadernos de avaliação deverão ser produzidos considerando as seguintes especificações mínimas para garantir o melhor manuseio e aplicabilidade do material: **impressão em colorido com gramatura mínima de 75 g/m², no formato fechado A4 (21x29,7cm) mínimo de 12pg. e encadernação com grampo.**
- 3.1.10 O caderno de Avaliação impresso deve conter informações como modo resolver, e informação de cada questão o descritor/ habilidade no sumário do caderno.
- 3.1.11 Deverão ser fornecidos 2.000 cadernos de sondagem para educação infantil, nos formatos exigidos pelo corpo técnico da educação infantil.
- 3.1.12 Não serão aceitos cadernos com falha de impressão.
- 3.1.13 As avaliações deverão ser fornecidas em envelopes lacrados, identificados e direcionados aos devidos responsáveis previamente cadastrados.
- 3.1.14 Os envelopes deverão ser identificados com as seguintes informações:
 - a) unidade gestora;
 - b) nome da escola;
 - c) nome e ou número da série;
 - d) relação de nomes de alunos;
 - e) data da aplicação.
- 3.1.15 O envelope deve ser individual por turma e conter: os cadernos de avaliação de Língua Portuguesa e Matemática, manual do aplicador, lista de presença e cartões de gabaritos destinados a turma, possibilitando melhor organização no processo de distribuição das avaliações.
- 3.1.16 Os cadernos de avaliação do aluno deverão conter na capa, campo para preenchimento, como nome do aluno, nome da escola, ano e turma/período.
- 3.1.17 Para os alunos identificados com alguma Necessidade Educacional Especial (NEE), deverão ser disponibilizados recursos referentes à ampliação ou transcrição em braile;
- 3.1.18 Deverão ser previamente cadastrados os representantes definidos pela secretaria de ensino que serão os responsáveis pelo recebimento e conferência das avaliações, somente esses profissionais poderão receber as avaliações.
- 3.1.19 A empresa deve apresentar amostra completa das avaliações de acordo com as especificações acima.
- 3.1.20 A data das aplicações das avaliações será organizada sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, ficando a cargo da empresa o acompanhamento e suporte durante todo o processo de aplicação.
- 3.1.21 Ao término da aplicação das avaliações, somente os cartões de respostas devem ser colocados no mesmo envelope fornecido pela empresa e lacrados. Caberá a empresa recolher os gabaritos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 3.1.22** As Unidades escolares terão o prazo máximo de 2 (dois) dia úteis, a contar da aplicação da prova, para enviar os gabaritos para a Secretaria de Educação,
- 3.1.23** Após a aplicação das avaliações elas deverão ficar em posse do aluno.
- 3.1.24** Antes da Aplicação de cada avaliação, deverá a empresa, de forma presencialmente reunir com a equipe pedagógica da Secretária Municipal de Educação, informando todos os descritores e habilidades competentes que serão exigidos na avaliação, para aprovação da mesma, caso não ocorra aprovação, desenvolver a avaliação nos moldes exigidos de acordo com a solicitação.
- 3.1.25** A empresa deverá capacitar todos os professores da rede de forma presencial para o uso do sistema.
- 3.2 Da aplicação e correção dos gabaritos**
- 3.2.1** As avaliações deverão chegar na escola 2 dias úteis antes da aplicação das provas.
- 3.2.2** A empresa deverá:
- Disponibilizar um responsável no dia da aplicação das provas, para solucionar quaisquer dúvidas que possam ocorrer;
 - Isentar o professor de preenchimento de dados dos alunos no sistema;
 - Fornecer Cartão de respostas nominais para cada Aluno;
 - Recolher nas escolas os cartões de respostas preenchidos por cada aluno; e
 - Deverá realizar a correção dos gabaritos em sua totalidade em no máximo 7 (sete) dias úteis após a aplicação das avaliações;
- 3.3 Do sistema de gerenciamento**
- 3.3.1** Fornecer à Secretária Municipal de Educação, como parte integrante da proposta, em caráter permanente, acesso a um sistema para gerenciamento das avaliações da aprendizagem.
- 3.3.2** O sistema de gerenciamento das avaliações da aprendizagem deve ser capaz, a partir dos dados recolhidos dos gabaritos, de organizar as respostas dos itens em um escore, denominado proficiência, utilizado pela Teoria da Resposta ao Item (TRI), elaborando uma matriz de referência, considerando estruturas básicas de conhecimento, relacionando-as aos conteúdos trabalhados e aos processos cognitivos do aluno, também uma proposta curricular ancorada na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como nos documentos que balizam as avaliações nacionais da aprendizagem do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).
- 3.3.3** As proficiências dos alunos devem ser organizadas entre os quatro níveis da escala de proficiência, denominados: Avançado, Adequado, Básico e Baixo Aprendizado. Cada termo usado para descrever os diferentes níveis que refletirão o status cognitivo dos alunos e orientarão a organização das atividades pedagógicas desenvolvidas pela escola.
- 3.3.4** O princípio básico da TRI é o de que a probabilidade de acerto de um item depende do nível do domínio do aluno em um determinado assunto. Portanto, é esperado que ele acerte os itens cujo grau de dificuldade é menor ou igual ao seu domínio, e erre aqueles com um grau maior.
- 3.3.4.1** A TRI qualifica cada item com base em três parâmetros:
- O grau de dificuldade, que é representado na mesma escala do nível de conhecimento;
 - O poder de discriminação, que é a capacidade do item de distinguir os alunos que têm as habilidades e conhecimentos requisitados daqueles que não as possui;
 - A possibilidade de acerto ao acaso (popularmente conhecido como 'chute').
- 3.3.4.2 Vantagens da Teoria de Resposta ao Item:**
- Melhor avaliação das habilidades dos indivíduos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- b) Elaboração de diferentes testes para um mesmo exame, com níveis de dificuldade iguais;
- c) Construção de instrumentos de mensuração menores e igualmente confiáveis;
- 3.3.5** Deverá também, ter o cadastro de todos os alunos com Laudos Médicos e identificar na correção automática, quais são esses alunos apresentando no sistema de forma automática o laudo de cada aluno.
- 3.3.6** Deverá o Sistema oferecer padronização do Sistema Municipal de Avaliação, como Brasão do Município e dados das escolas Municipais.
- 3.3.7** Deverá disponibilizar no Sistema banco de atividades, com o mínimo de 20 atividades por avaliação, para os diferentes anos, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental.
- 3.3.8** Deverá disponibilizar no sistema, pontuação numérica, por porcentagem, o resultado de cada prova, de cada aluno, de cada turma, da escola e da rede.
- 3.4 Relatórios e devolutivas**
 - 3.4.1** Fornecer os relatórios devolutivos no formato impresso por unidade escolar, aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação, e disponibilizá-los em formato digital por meio do sistema de gestão de avaliação.
 - 3.4.2** Os relatórios devem fornecer informações individuais e gerais: da Rede Municipal de Educação; por unidade escolar; por ano dentro de cada unidade escolar; por turma dentro de cada unidade escolar e por aluno matriculado em cada turma, informando nome, ID escolar, data nascimento de cada aluno.
 - 3.4.3** O sistema de gestão de avaliação deve reportar diagnósticos precisos e detalhados sobre as habilidades de cada aluno da rede.
 - 3.4.4** O relatório individual de proficiência do aluno deverá demonstrar o nível de proficiência individual de cada um dos alunos do município, as habilidades esperadas, quais habilidades já foram desenvolvidas e quais necessitam ser recuperadas de modo a oferecer um diagnóstico preciso das necessidades pedagógicas de cada aluno.
 - 3.4.5** Os relatórios devem estar disponíveis em sistema acessível por meio de portal na internet com acesso restrito por meio de senhas individuais a serem distribuídas para a equipe gestora da secretaria de educação, diretores, coordenadores pedagógicos e professores das turmas avaliadas.
 - 3.4.6** A empresa deve fornecer apresentação dos resultados e relatórios impressos à Secretaria Municipal de Educação com informações gerais e gráficos estatísticos sobre a situação de aprendizagem no município, sendo: nível de desempenho dos alunos por unidade escolar e resultados gerais nos testes agrupados por unidades escolares.
 - 3.4.7** A empresa terá o prazo de até 7 (Sete) dias após a aplicação das provas, para que sejam feitos os encaminhamentos e estratégias presencialmente para intervenções pedagógicas junto às escolas, com diretores, coordenadores e professores.
 - 3.4.8** Os relatórios de apresentação dos resultados deverão ser apresentados em tabelas e gráficos, com no mínimo os conteúdos citados abaixo:
 - a) Número e porcentagem de alunos em cada nível;
 - b) Proporção de alunos por nível;
 - c) Média de acertos das escolas;
 - d) Relatório individual de proficiência com o nível de desenvolvimento por habilidade;
 - e) Porcentagem de alunos em cada nível de desenvolvimento para cada uma das habilidades avaliadas na Avaliação;
 - f) Média de acertos e erros por turma, escola e município;
 - g) Indicação dos alunos com deficiência de aprendizagem por escola;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 3.4.9** O Sistema deverá corrigir, identificar as habilidades não desenvolvidas e desenvolvidas parcialmente, de forma automática enviar no mínimo 2 atividades de cada habilidade para cada professor via sistema de gerenciamento após a correção das provas.
- 3.4.10** Deverá também ter o cadastro de todos os alunos com Laudos, identificar na correção automática, quais são os alunos.
- 3.4.11** Deverá a empresa disponibilizar SENHA para cada professor onde ele possa acompanhar os resultados e acesso as atividades complementares da sua sala de aula, enviadas pelo próprio sistema.

3.5 Formação de Professores

- 3.5.1** A empresa oferecerá formação para todos professores e gestores municipais, pelo período de 6 horas em duas etapas com definição de datas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 3.5.2** A formação tem por finalidade apresentar um dos papéis da Neurociência que é esclarecer os mecanismos das doenças neurológicas e psíquicas por meio dos estudos e pesquisas do sistema nervoso. Essa palestra tem por finalidade apresentar aos gestores, professores e demais colaboradores, a importância do acolhimento não só na transmissão da segurança para os alunos, mas também como o acolhimento influencia na saúde, no desenvolvimento psíquico e estrutural do sistema nervoso.
- 3.5.3** A neurociência tem demonstrado cada vez mais a importância do meio ambiente e sua interação, na relação entre o desenvolvimento de um sistema nervoso saudável do ponto de vista estrutural e funcional (psíquico).
- 3.5.4** Para que a interação educador/educando seja saudável, o professor precisa estar motivado para acolher e ensinar. A chave do aprendizado não está relacionada somente com o que é ensinado, mas também com quem ensina e como ensina.

4. TURMAS E ALUNOS

- 4.1.** As quantidades abaixo apresentadas representam turmas e alunos da rede municipal em 2023, podendo haver variação neste quantitativo no decorrer do ano letivo.

QUANTIDADE DE TURMAS E ALUNOS		
	ALUNOS	TURMAS
1º ANO	1162	54
2º ANO	1030	54
3º ANO	1001	48
4º ANO	1023	50
5º ANO	1017	48
6º ANO	638	28
7º ANO	593	26
8º ANO	567	26
9º ANO	586	26
TOTAL	7.617	360

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1.** A proponente deverá apresentar atestado(s) que demonstre aptidão para o desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto, necessariamente, os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

5.2. Entende-se por atividade pertinente os serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de alunos indicada neste Termo de Referência.

5.2.01. A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

5.2.02. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

6. DOS ENDEREÇOS DAS UNIDADES.

6.1. As avaliações devem ser entregues diretamente nas unidades cujos endereços seguem abaixo:

E.M.E.F. Altamira Amorim Mantese	Av. Alziro Zarur, s/n - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III
E.M.E.F. Eugênio Trovatti	Av. Bento Aranha do Amaral s/nº - CEP 14812-000 - Bueno de Andrada
E.M.E.F. Gilda Rocha de Mello e Souza	Av. Clovis Van Dick, s/n - CEP.14.806-456 - Jardim Indaia
E.M.E.F. Henrique Scabello	Av. Remo Frontarolli, 4.050 CEP. 14.808-518 - Hortências
E.M.E.F. Hermínio Pagotto	Fazenda Bela Vista, s/n - CEP 14.801-970
E.M.E.F. José Roberto de Pádua Camargo	Rua Nove de Julho, 4000 - CEP 14.802.300 - Jardim Dom Pedro I
E.M.E.F. Luiz Roberto Salinas Fortes	Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, s/n - CEP. 14.804-012 - Jardim Paraíso
E.M.E.F. Maria de Lourdes Silva Prado	Assentamento Monte Alegre VI - CEP. 14.812-000
E.M.E.F. Olga Ferreira Campos	Av. Romulo Lupo, 775 CEP. 14.801-700 - Jardim Universal
E.M.E.F. Rafael de Medina	Rua Adalgisa D. Michetti, 1.240 - CEP. 14.807-262 - Jardim Eliana
E.M.E.F. Ricardo de Castro Caramuru Monteiro	Av. Carlos de Angeli, s/n – CEP 14.804-199 - Vale do Sol
E.M.E.F. Rubens Cruz	Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III
E.M.E.F. Ruth Villaça Correia Leite Cardoso	Av. Dr Arlindo Falcone, 268 - CEP. 14.805-263 - Jardim Maria Luiza
E.M.E.F. Vereador Edmilson de Nola Sá	Av. Leonardo Gomes, s/ nº - Pq. Res. Laura Molina
E.M.E.F. Waldemar Saffiotti	Rua Mário Barbugli, 1.015 CEP. 14.808-378 - Jardim Cruzeiro do Sul

7. DOS VALORES ESTIMADOS

Qtd. de alunos	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado
7.617	R\$ 192,33	R\$ 1.465.003,00

Araraquara, 15 de maio de 2023.

DAIANE ROBERTA BASSO FERNANDES SEGURA

Gerente de Desenvolvimento Pedagógico, Curricular e de Avaliação Escolar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:				N.º	
CIDADE		ESTADO	CEP:		
FONE			Email:		
DADOS BANCÁRIOS	Conta:	Agência:			
LOTE 01					
OBJETO			Qtd. de alunos	Valor unitário	
Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, confecção, fornecimento, aplicação e correção de cadernos de avaliações externas, integrado com um sistema único de gerenciamento e acompanhamento anual de resultados do desempenho escolar e desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes matriculados do 1º ao 9º ano da rede municipal de ensino fundamental e formação docente para a superação das defasagens mapeadas nas avaliações, conforme termo de referência.			7.617		
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE:			R\$ 1.465.003,00		
Valor total da proposta			R\$		

Total por extenso:

Validade da proposta: 60 dias

Local, data.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico nº 075/2023, Processo 1941/2023, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição atual, nos termos da lei.

Local e data

Identificação do responsável/cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pregão Eletrônico nº 075/2023, Processo 1941/2023

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação na presente licitação, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX:

- Não está sujeita a suspensão temporária de seu direito de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, por sanção aplicada nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título;
- Não está sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título, firmada em qualquer das esferas da Federação.

Declaro, ainda, para os mesmos fins, que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação da empresa licitante nem à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos no edital e na legislação em vigor.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e data Identificação do responsável/cargo

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico nº 075/2023, Processo 1941/2023, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local e data Identificação do responsável/cargo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico nº 075/2023, Processo 1941/2023, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006.

Local e data Identificação do responsável/cargo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico nº 075/2023, Processo 1941/2023, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

Identificação do responsável/cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 075/2023, declara, sob pena da lei, a ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Local e data

Identificação do responsável/cargo

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(Este documento é preenchido somente pelo licitante vencedor)

Pregão Eletrônico nº 075/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARARAQUARA **CNPJ Nº:** 45.276.128/0001-10

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CNPJ Nº:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, confecção e fornecimento de cadernos de avaliações impressas, integrado com um sistema único de gerenciamento e acompanhamento anual de resultados do desempenho escolar e desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes matriculados do 1º ao 9º ano da rede municipal de educação e formação docente para a superação das defasagens mapeadas nas avaliações, conforme termo de referência.

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Pregão Eletrônico, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem, estão à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Local e data

Identificação do responsável/cargo

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 PROCESSO Nº 1941/2023

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa XXXXXXXXXXXX na presente licitação, que a empresa está ciente dos serviços a serem prestados, que possui pessoal adequado e disponível, para a realização do objeto da Licitação bem como dos locais de sua execução. Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e data

Identificação do responsável/cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO XI
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO (O.S)	EMPENHO Nº ANO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO	
Nome do Responsável pelo Serviço	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO/ADITAMENTO/PRORROGAÇÃO Nº 075/2023 Livro XX- Folha nº XXX de XX/XX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023, PROCESSO 1941/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, confecção, fornecimento, aplicação e correção de cadernos de avaliações externas, integrado com um sistema único de gerenciamento e acompanhamento anual de resultados do desempenho escolar e desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes matriculados do 1º ao 9º ano da rede municipal de ensino fundamental e formação docente para a superação das defasagens mapeadas nas avaliações, conforme termo de referência.

ADVOGADO (S): RODRIGO CUTIGGI – OAB/SP 245.921

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, XX de XXXX de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Responsáveis Pela Homologação Do Certame Ou Ratificação Da Dispensa/Inexigibilidade De Licitação:

Nome: Clélia Mara dos santos Cargo: Secretária da Educação CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Clélia Mara Dos Santos Cargo: Secretária De Educação CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXX Cargo: XXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Clélia Mara Dos Santos Cargo: Secretária De Educação CPF: XXXXXXXX

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO XIII
PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO	Qtd. de alunos	Valor Estimado unitário
Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, confecção, fornecimento, aplicação e correção de cadernos de avaliações impressas, integrado com um sistema único de gerenciamento e acompanhamento anual de resultados do desempenho escolar e desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes matriculados do 1º ao 9º ano da rede municipal de ensino e formação docente para a superação das defasagens mapeadas nas avaliações, conforme termo de referência.	7.617	R\$ 192,33
TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.465.003,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX-2023 - Livro XX - Folhas nº XXX a XXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 12.447/2021 e pela Portaria n. 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob Nº __, I.E. __, estabelecida à __, nº __ – bairro - cidade __, representada pelo Sr. __, brasileiro, __, portador do RG nº __, CPF/MF nº __. Em virtude do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 075/2023 do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 1941/2023, de xx de xxxxx de 2023, ADJUDICADO ao CONTRATADO por decisão da Administração através despacho de xx de xxx de 2023, publicado em xx de xxxxxx de 2023, CONTRATANTE e CONTRATADO mutuamente se obrigam às seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

01.01. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada no desenvolvimento, confecção, fornecimento, aplicação e correção de cadernos de avaliações externas, integrado com um sistema único de gerenciamento e acompanhamento anual de resultados do desempenho escolar e desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes matriculados do 1º ao 9º ano da rede municipal de ensino fundamental e formação docente para a superação das defasagens mapeadas nas avaliações, conforme termo de referência.**

01.02. O presente contrato vincula-se ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta vencedora.

II - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

02.01. Este contrato é regido pela legislação elencada na cláusula II do edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

III - DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DO REAJUSTE

03.01 O valor global da contratação é de R\$ (será preenchido após a homologação).

03.02. O preço indicado no item 03.01 é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

03.02.01. Após 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de acordo com a variação do IPCA, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XI da Lei Federal n. 8.666/1993.

03.02.02 O reajuste será precedido obrigatoriamente de solicitação do contratado, acompanhada de memória de cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

03.02.03 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de itens não previstos na proposta inicial.

03.02.04 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

03.02.05 O prazo referido no subitem 03.02.04 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos.

03.02.06. O reajuste deve ser solicitado até a assinatura da prorrogação ou o encerramento da contratação.

03.02.07. Se concedido, o reajuste será formalizado por meio de apostilamento, de acordo com o art. 65, § 8º da Lei Federal n. 8.666/1993.

03.02.08. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

03.02.09. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, o reequilíbrio econômico-financeiro, nos casos estritamente previstos na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993

03.03. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

03.03.01. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

03.03.02. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

03.03.03. Toda prorrogação será precedida de autorização pela autoridade competente

IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para atender as despesas da contratação serão do provenientes de recursos próprios e correrão à conta da dotação orçamentária codificada sob o nº: 803 10.02.3.3.90.39.12.361.0108.2.255.01.2200000.

V - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

05.01. O contratado não poderá transferir a outrem as obrigações decorrentes da contratação, sendo vedadas a cessão e a subcontratação.

VI - DA GARANTIA

06.01. Não haverá exigência de garantia para a contratação.

VII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

07.01 O objeto será recebido mediante Termo de Recebimento firmado pela Gerência de Desenvolvimento Pedagógico, Curricular e Avaliação Escolar.

07.01.01. O recebimento será:

- a) provisório, para verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações do edital e seu Anexo I;
- b) definitivo, uma vez verificado que os serviços foram executados conforme as especificações do edital e seu Anexo I.

07.01.02. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites legais e contratuais.

VIII - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

08.01. As provas deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido, em estrita conformidade com as exigências e condições constantes do edital e de seu Anexo I.

08.02 São vedados o retardamento e a prorrogação imotivados do prazo de execução, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, mediante justificativa, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao CONTRATADO e seja autorizada a prorrogação pela autoridade competente, não tendo o CONTRATADO direito subjetivo à prorrogação.

08.03 Caso o contratado não execute os serviços no período determinado sem solicitação de prorrogação de prazo, poderá ocorrer a rescisão da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

08.04 Em até 05 (cinco) dias, a contar da data da expedição da notificação pelo contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n. 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, o contratado deverá, conforme o caso e as orientações do contratante, proceder à reexecução, correção ou complementação dos serviços ou de partes deles, caso estejam em desacordo com as especificações do edital e seu Anexo I.

08.05 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

08.06 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

08.07 O período de interrupção da execução, decorrente de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual, podendo as partes, ainda, optarem pela rescisão da contratação.

IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

09.01. Os pedidos dos serviços contratados serão realizados parceladamente durante a vigência do contrato, sendo certo que serão faturados também a cada pedido entregue, devendo o CONTRATADO fornecer as competentes faturas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

09.01.01 O pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas, após a aplicação das provas que seguirá o cronograma abaixo de aplicação das provas, o que poderá sofrer alterações, que serão previamente comunicadas ao contratado:

1º Aplicação	2º Aplicação	3º Aplicação	4º Aplicação
Agosto de 2023	Dezembro de 2023	Fevereiro de 2024	Junho 2024

09.01.02 Após a entrega dos relatórios devolutivos e disponibilização por meio do sistema de gestão de avaliação, a empresa deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is), bem como os documentos que comprovam as condições de habilitação e qualificação da empresa.

09.01.03 O valor pago a cada aplicação será de R\$ xxxxx.

09.02 A conferência, a fiscalização e o acompanhamento da execução ficarão a cargo do servidor responsável, que será designado no ato da contratação.

09.03. Efetuada a conferência e o deferimento da medição pelo servidor responsável, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela do serviço e emissão da devida fatura fiscal.

09.03.01. Caso seja constatado que os serviços se encontram em desacordo com as especificações do edital e seu Anexo I ou que há irregularidades na fatura ou na nota fiscal, o prazo para pagamento ficará sobrestado até a efetiva reexecução, correção ou complementação dos serviços ou correção das irregularidades da fatura ou da nota fiscal, conforme o caso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

09.04. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo contratante será atualizado “*pro-rata-die*” pelo índice IPCA/IBGE, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança (art. 1º-F da Lei Federal n. 9.494/1997), devidos nas mesmas condições.

09.05. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

09.06. Eventual compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado.

09.07. Sobre eventuais garantias prestadas pelo contratado e pagamentos a ele devidos, haverá desconto das indenizações por prejuízos causados e de penalizações decorrentes de atrasos e de multas aplicadas.

X - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.01. São obrigações do contratante, além de outras previstas em lei, no edital e seu Anexo I:

10.01.01. Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, garantidas as prerrogativas legais do regime jurídico administrativo de Direito Público;

10.01.02. Elaborar a programação da execução dos serviços pelo CONTRATADO;

10.01.03. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

10.01.04. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com a contratação;

10.01.05. Liberar os pagamentos ao contratado, nos termos e condições previstos na cláusula IX;

10.01.06. Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.01. São obrigações do contratado, além de outras previstas em lei, no edital e seu Anexo I:

11.01.01. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.01.02. Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa;

11.01.03. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução da contratação. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;

11.01.04. Reexecutar, corrigir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

11.01.05. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, ainda que os danos sejam causados por seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.01.06. Aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993;

11.01.07. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer motivos que impossibilitem a execução da contratação;

11.01.08. Fornecer documentos relativos à execução da contratação, sempre que solicitados pelo Município, podendo a Secretaria Municipal da Educação solicitar a complementação da documentação para sanar eventuais dúvidas.

XII - DA RESCISÃO

12.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação enseja a rescisão desta, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, reconhecidos os direitos do CONTRATANTE.

12.02. A rescisão da contratação dar-se-á de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência do contratado.

12.03. Também haverá rescisão de pleno direito por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução da contratação, após constatação do CONTRATANTE pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

12.04. Caberá, ainda, a rescisão nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a prévia e ampla defesa.

12.05. A rescisão poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n. 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

12.06. A rescisão por ato imputável ao contratado acarretará a aplicação de multa equivalente a **10% (dez por cento)** do valor da contratação, independentemente das demais penalidades administrativas cabíveis.

12.07. O ato de rescisão poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire, n. 22, Vila Xavier - Araraquara SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observadas as disposições contidas no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

XIII DA PENALIDADES

13.01. Se o contratado deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais e contratuais.

13.02. O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.03. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei Federal n. 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), na forma da Lei Municipal n. 9.181/2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

13.04. As penalidades de multa poderão ser cumulativas e, sempre que se repetir o motivo, reiteradas e aplicadas em dobro.

13.04.01. As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.05. Será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação, quando a execução dos serviços não for concluída no prazo previsto na cláusula VIII e quando os serviços não forem executados conforme o edital e seu Anexo I.

13.05.01. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente a contratação e aplique as demais sanções cabíveis.

13.06. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação pelo contratado acarretará a este a aplicação de multa de **10%** (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo da rescisão e das demais penalidades cabíveis.

13.07. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo e, se a penalidade multa for superior ao valor de eventuais garantias prestadas, além da perda destas, responderá o contratado pela diferença restante, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser inscrita em dívida ativa e exigida judicialmente.

13.08. Da intenção de aplicação das penalidades é facultada a prévia e ampla defesa, podendo o interessado exercê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção. No caso da declaração de inidoneidade, o prazo é de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista do processo.

13.09. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, observadas as disposições contidas no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do Município.

13.11. Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

XIV - DO FORO

14.01. As partes elegem o foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

CONTRATADO

CNPJ N°:

TESTEMUNHAS: